

Contrato nº 154/2026
Protocolo 2026012130
Dispensa nº 018/2026
Município de Catalão

Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2026 celebrado entre a Fundação Cultural Maria das Dores Campos e a empresa, Gestão e Tech LTDA, no contrato nº 154/2026 e a dispensa de licitação nº 018/2026

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.811.903/0001-10, com sede na Avenida 20 de agosto, nº 1900, Setor Central, Catalão-GO, CEP: 75.701-010 neste ato representado por sua Presidente, Sra. Lucélia Rodrigues dos Reis, conforme Decreto Municipal nº 107/2025, inscrito no CPF nº 809.887.251-34, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO: MCX GESTÃO E TECH LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.585.096/0001-91, com sede na Rua 503, nº 37, Sala 01, Loteamento Santa Cruz, CEP 75706-490 Catalão- Go, neste ato representada pela **Sr. Matheus Claudino Duarte**, portador do CPF nº 019.353.011-28 Têm entre si ajustado o presente Contrato Administrativo nº 154/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 2026012130 na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2026, com fundamento ao que determina a Lei 14.133/2021, art. 105 e 106 que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 009/2023 ambas do TCM/GO, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em Tecnologia da Informação (TI) e Gestão de Processos, visando à análise, diagnóstico, planejamento, implementação de melhorias e acompanhamento das rotinas administrativas e operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social do Município de Catalão-Go

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **17/03/2026 a 16/03/2027**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de **Termo Aditivo**, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade da continuidade do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada, precedida de manifestação da autoridade competente e formalizada antes do término da vigência contratual, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento.

Nos casos de prorrogação, deverão ser mantidas as condições inicialmente pactuadas, podendo haver ajustes devidamente justificados, conforme permitido em lei.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O custo total da aquisição é de **R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais)**, o referido valor será pago em **02 (duas)** parcelas iguais, no montante de **R\$ 31.700,00** (trinta e um mil e quatrocentos reais) cada, condicionadas à execução das etapas previstas e à apresentação dos respectivos relatórios técnicos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

3.2. 1ª Parcela (adiantamento): **R\$ 31.700,00** — paga após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, com fundamento no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, para mobilização imediata da equipe consultora, e 2ª Parcela (saldo final): **R\$ 31.700,00** — paga ao término dos 30 dias, após entrega e aceite pelo gestor do contrato de todos os produtos e documentações técnicas previstos no escopo contratual.

3.3. Os valores unitários passarão a vigorar da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços Técnicos Profissionais de Tic – Serviço de consultoria e gestão de processos	Unidade	1	R\$ 63.400,00	R\$ 63.400,00
				Valor Total	R\$ 63.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente CONTRATO serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado, conforme descrição abaixo:

**Projeto de Atividade: Manutenção da FCMDC.
Dotação Orçamentária: 13.392.4293.4053.11.339040**

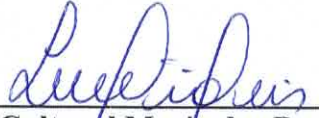
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente CONTRATO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91 da Lei 14.133/2021.

Catalão - GO, 19 de março de 2026.



Fundação Cultural Maria das Dores Campos
Lucélia Reis
Gestora da Fundação Cultural Maria das Dores Campos
Contratante



MCX Gestão e Tech LTDA
Representante Legal
Matheus Claudino Duarte
Contratada

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº: